

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Esta licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD COM DIÂMETRO DE 900MM E CUMPRIMENTO DA BARRA DE 6,00M, BERÇO E ALAS, PARA IMPLANTAÇÃO EM DIVERSOS PONTOS DA MALHA VIÁRIA RURAL DESSE MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.

Sendo de forma global, material e mão de obra, de acordo com o Projeto Básico e especificações apresentadas no processo.

1.1 LOCAL DA OBRA:

Da Localização:

Aquisição e instalação de Bueiros em Tubos Corrugados de PEAD (- Ø900mm):

Travessão do Baixinho – Início LH 03 Mineração até LH 03 Mala Véia. Localizado no km 0,6.

Linha 03 Mineração – Início Linha 02F até Pé de Galinha. Localizados no km 0,0 / km 2,9 / km 3,6 / km 5,5 / km 8,6 e km 11,8.

Travessão Nadir Beber – Início LH 03 Mineração até Linha 02F. Localizado no km 1,1 / km 2,0 / km 2,9 e km 4,1.

Linha 03 Cacaoal – Início Linha 02F até a divisa de Cacaoal. Localizado no Km 10,0 / km 14,9 e km 15,0.

Total de Tubos Ø900mm: 23 barras (barra 6,00mm) – Comprimento Total 138,00m. Serão atendidos 15 pontos com os tubos.

O acesso ao serviço se dá por meio terrestre, tendo como ponto de referência a cidade de MINISTRO ANDREAZZA - RO, distante 500 (Quinhentos Quilômetros), da capital do Estado de Rondônia – Porto Velho.

2. JUSTIFICATIVA

O município de Ministro Andreazza possui sua economia derivada do setor agrícola, de modo que é importante o fornecimento de manutenção das vias de tráfego municipais e estaduais, assim como também as vias internas que sofrem erosões durante o período chuvoso, acarretando transtornos aos produtores, e custo superior no transporte em decorrência da dificuldade para o escoamento dos seus produtos. O presente projeto tem por necessidade o fornecimento de estrutura básica para o escoamento da produção agrícola, focados na melhoria das vias de tráfego, assim como estradas de acesso a propriedades rurais do município, visando a boa trafegabilidade e consequentemente diminuindo custos com transporte da produção agrícola. O município possui grande número de propriedades rurais, dotadas de vias internas de ligação entre a via principal até os pontos de cultivo de diversos produtos como a produção de café, cacau, milho e fruticultura

diversa, além de uma grande produção agropecuária de corte e leite.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de bueiros em tubos corrugados de pead com diâmetro de 900mm e comprimento da barra de 6,00m, berço e alas, para implantação em diversos pontos da malha viária rural desse município de ministro andreazza.

Visando oferecer infraestrutura adequada, confortável e segura à prestação dos serviços ofertados, gerando otimização dos trabalhos e bem-estar aos usuários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa Pessoa Jurídica ESPECIALIZADA NO RAMO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS CORRUGADOS DE PEAD COM DIÂMETRO DE 900MM E CUMPRIMENTO DA BARRA DE 6,00M.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

Definição do local de execução dos serviços conforme já Citado no objeto deste projeto basico.

Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações do projeto, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas a serem atendidas pela contratada;

Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações es dos fabricantes;

Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;

Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverão constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;

Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares aoobjeto a ser contratado;

Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico- operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;

Definição de clausulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem a contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços, em conformidade com a

logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.

O objeto do contrato deverá atender também às seguintes diretrizes:

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Normas Técnicas e Legislações Vigentes, inclusive Legislações Ambientais;

Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), as Resoluções RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);

Instruções e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e dos Órgãos do Sistema do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CREA/CONFEA);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A vistoria deverá ser realizada com a presença do responsável técnico da obra que realizará uma vistoria geral para assinalar todos os retoques e arremates necessários, que deverão ser providenciados imediatamente. Também será providenciada a retirada de entulhos e restos de materiais, deixando tudo limpo e em ordem. Será procedida a verificação das perfeitas condições da obra. .

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.0008/2020, que Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Ministro Andreazza, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Responsável Técnico pela fiscalização obra será o indicado pela Secretaria Municipal de Planejamento SEMAP, que acompanhará a reforma assinalando todos os retoques e arremates necessários para a conclusão dos itens.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A medição dos boletins da obra será feita pelos profissionais técnicos encarregados da Prefeitura Municipal juntamente como Responsável Técnico da empresa vencedora. A medição será feita por unidade conforme consta na planilha orçamentária da obra e só serão medidos e ou pagos, os itens que já estiverem instalados e em perfeitas condições de usabilidade. A empresa

deverá solicitar a medição através de um ofício endereçada a Prefeitura Municipal/secretaria municipal de obras e serviços públicos, acompanhado da planilha de medição desejada e a primeira medição e seu respectivo pagamento só será realizado após a instalação da placa da obra.

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relatório discriminando os materiais, o valor unitário e o valor total, devidamente atestada, seguido de recibo de quitação e requerimento solicitando o pagamento do valor faturado, acompanhados das certidões necessárias;

Para efeito de pagamento será considerado aos materiais adquiridos;
Eventuais erros nos valores constantes da nota fiscal/fatura será comunicado à Contratada, ficando o pagamento suspenso até a correção do erro;

O pagamento ficará condicionado até que a Contratada atenda a todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal e trabalhista;

A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

Para a empresa receber o pagamento, a mesma deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do produto, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS) e com a Fazenda Federal, Certidão Trabalhista e Certidão Estadual bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores estão expressos nas planilhas e memoriais descritivos, plano de trabalho e Plano de ação nº 9032022-019289/2022 Modalidade de Transferência Especial.

Valor Total da Contratação: R\$ 295.768,78 (Duzentos noventa e cinco mil setecentos sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados na Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

As despesas que sobrevirem decorrentes do presente Termo de Referência, correrão a conta dos recursos consignados na Dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: 02.005.15.452.0007.1.478 - Construção de Bueiros e Galerias Conforme Portaria Interministerial 6.411/2021; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A empresa deverá executar o projeto no prazo de 60 (Sessenta) dias, conforme plano de trabalho em, após o recebimento da Nota de Empenho e emissão da Ordem de Serviço.

10.2. A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada mediante justificativa apresentada pela Empresa vencedora do certame, em conformidade com o Art. 107 da Lei 14.133/21.

11. EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo engenheiro da SEMAP e o mesmo será gestor do CONTRATO, com atribuições específicas, devidamente designado e nomeado através de portaria, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 14.133/21, para, entre outros, proceder ao atesto das respectivas notas fiscais e/ou faturas, com ressalvas que se fizerem necessárias.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº. 14.133/21 e do respectivo contrato, a contratada deverá:

12.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual e municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente;

12.3. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados;

12.4. Atender às solicitações, de imediato;

12.5. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica, higiene e segurança;

12.6. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a se obter uma operação correta e eficaz;

12.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

12.8. Fornecer, quando solicitado, o demonstrativo dos serviços executados;

12.9. Disponibilizar equipe de trabalho suficiente para atender o objetivo do contrato;

12.10. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, inerentes aos serviços objeto deste Projeto Básico;

12.11. Comunicar a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.12. A empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos de segurança

necessários para todos os membros da equipe na execução do objeto deste Projeto Básico;

- 12.13.** É de responsabilidade da empresa contratada os custos com transporte, alimentação, equipamentos de segurança e equipamentos de trabalhos, por sua conta e risco, não cabendo nenhum ressarcimento pela contratante.
- 12.14.** São de responsabilidade da empresa contratada os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, não cabendo nenhum ressarcimento pela contratante;
- 12.15.** Todos os materiais a serem utilizados na obra deverão ser fornecidos pela contratada e deverão ser de 1ª qualidade.
- 12.16.** Todos os projetos apresentados deverão atender as normas: ABNT NBR 9410, ABNT NBR 6492; ABNT NBR 9090 e outras afins.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/21, a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza deverá:
- 13.2.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- 13.3.** Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- 13.4.** Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a Administração Pública Municipal;
- 13.5.** Documentar as ocorrências havidas;
- 13.6.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidas;
- 13.7.** Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
- 13.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;
- 13.9.** Deverá emitir parecer e/ou licenciamento ambiental, quando for o caso.

14. PENALIDADES

- 14.1.** Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou

fraudara execução do contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da ampla defesa, a Prefeitura do Município de Ministro Andreazza poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas no art.156 da Lei nº. 14.133/21:

14.2. Advertência;

14.3. Multa no percentual de 2% ao dia, até o décimo dia e de 1% (um por cento) ao dia, a partir do décimo primeiro dia, sobre o valor total atualizado do contrato, por descumprimento do prazo de execução e/ou início da prestação dos serviços;

14.4. Multa no percentual de 2%, por descumprimento do prazo para solução de problemas na execução dos serviços contratados, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;

14.5. Multa no percentual de 2%, por descumprimento de outras cláusulas do instrumento convocatório e/ou do Contrato, calculado sobre o valor total atualizado do Contrato;

14.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Prefeitura do Município de Ministro Andreazza, pelo prazo de 02 (dois) anos.

14.7. A prestação de serviços que não estejam rigorosamente de acordo com as especificações contidas na proposta apresentada, caracteriza a inexecução da obrigação assumida, sujeitando o infrator, caso não corrija a irregularidade no prazo de 03 (três) dias úteis, às penalidades cabíveis.

14.8. A penalidade decorrente do atraso no início da execução dos serviços poderá ser relevada a critério da Administração, desde que a CONTRATADA apresente justificativa por escrito e que seja aceita pelo CONTRATANTE.

14.9. Ocorrendo o atraso no início da execução por mais de trinta dias, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades acima previstas.

14.10. O não comparecimento do adjudicatário, salvo por motivo justificado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido, sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

14.11. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

14.12. A Prefeitura do Município de Ministro Andreazza aplicará as penalidades previstas na Lei 14.133/21, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

Ministro Andreazza/RO, 29 de dezembro de 2023.

ELABORADO POR:
Gilmar Pinheiro de Goes

CONFERIDO POR:
Edval Adelino de Souza Secretário de Obras e Serviços Públicos

AUTORIZADO POR:
Jose Alves Pereira Prefeito Municipal

Ministro Andreazza – RO, 29 de dezembro de 2023.

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://sei.ministroandreazza.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=9342528f-5184-429c-90a1-b5b22ef539a6>

